



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 405, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Assembléia Legislativa do Estado do Acre no montante de Cr\$ 20.300,00.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Assembléia Legislativa do Estado o Crédito Suplementar no montante de Cr\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos cruzeiros), conforme discrimina o Anexo I.

**Art. 2º** A despesa decorrente do crédito aberto na forma do artigo anterior será compensada com anulação parcial nas rubricas orçamentárias do mesmo Poder, de igual montante, de acordo com o discriminado no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 7 de dezembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR  
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II  
ANULAÇÕES  
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)